

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

à CCJ e à CAS.

Em 27.04.2000

*Itamar Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

PL 1227/2000

**PROJETO DE LEI nº**  
**(Do Sr. Deputado XAVIER)**

LIDO  
Em 27.04.2000  
Assessoria de Plenário

**Dispõe sobre a denominação da Estação do Metrô nº 31 na Região Administrativa de Samambaia – RA XII.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º. Fica denominada Estação IRIS LUZIA RORIZ SOLANO, a Estação do Metrô de número trinta e um, na Região Administrativa de Samambaia – RA XII.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

A comunidade de Samambaia sente-se honrada pelos esforços que toda a equipe do Governo do Distrito Federal, na pessoa do Senhor Governador JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, vem fazendo para melhorar as condições de vida da população, implantando diversas melhorias como o Metrô, que num futuro próximo estará servindo a cidade.

A cidade de Brasília e a equipe do Governo perderam recentemente, de forma trágica, uma figura ilustre que merece as nossas homenagens, a Senhora IRIS LUZIA RORIZ SOLANO, Conselheira da Companhia Energética de Brasília – CEB. Assim sendo, a comunidade de Samambaia, através desta Proposição Legislativa, presta uma justa e sincera homenagem à Senhora IRIS RORIZ, e propõe que o seu nome passe a designar uma das Estações do Metrô desta cidade.

Assim sendo, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Proposição.

Sala das Sessões, em

*Xavier*  
DEPUTADO XAVIER  
LÍDER DO PPB

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 1227/00
Fis. n.º 01